



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Número 196

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

#### PORTARIAS

##### PORTARIA 179, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE: Designar o senhor JOSÉ ALBERTO SILVEIRA PRACA NETTO, RF 855.692.0, para, no período de 14 a 18 de outubro de 2019, substituir o senhor GUSTAVO GARCIA PIRES, RF 838.501.7, no cargo de Secretário Executivo, referência SM, do Gabinete do Prefeito, à vista de seu impedimento legal, por férias.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

#### TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

##### APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 217-PREF, ITEM 3, DE 07.10.2019, PUBLICADO NO DOC DE 08.10.2019

É o Título de Nomeação em referência apostilado para constar que a nomeação da senhora IRENE MITSUE INADA, RF 537.257.7, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, é da vaga 16038, e não como constou.

##### APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 175-PREF, ITEM 14, DE 24.09.2019, PUBLICADO NO DOC DE 25.09.2019

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora DANIELE MACHADO LISBOA, RG 44.528.955-7-SSP/SP, é para exercer o cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção Técnica de Subprodutos, da Divisão Técnica de Compostagem, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, vaga 11868, e não como constou. São Paulo, aos 15 de outubro de 2019.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

##### APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 216-PREF, DE 07.10.2019, PUBLICADO NO DOC DE 08.10.2019:

ITEM 2 - É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que o nome correto da nomeada é SUELEN KAZUCO NISHIMUTA, RG 35.306.481-6-SSP/SP, vaga 9311, e não como constou.

ITEM 5 - É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora PATRÍCIA MARTINS DE SA, RF 790.055.4, vínculo 1, é para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Colorado - Dr. José Pires, da Supervisão Técnica de Saúde São Mateus, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 57.857/17, vaga 10309, e não como constou.

ITEM 15 - É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que o nome correto da nomeada é RAQUEL PEREIRA DE SOUSA, RF 717.247.8, vínculo 1, vaga 10123, e não como constou.

São Paulo, aos 15 de outubro de 2019.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

#### CASA CIVIL

##### DESPACHO DA ACESSORA TÉCNICO-LEGISLATIVO CHEFE - CASA CIVIL/ATL

6010.2019/0003649-6 - Ricardo Ricardes - Pedido de vistas do processo nº 2016-0.211.121-5 - DEFIRO o pedido de vistas e extração de cópias do processo nº 2016-0.211.121-5, mediante o pagamento do preço público correspondente, formulado pelo Dr. Ricardo Ricardes, OAB/SP 160.416, devendo comparecer à Casa Civil - Palácio do Anhangabau - Assessoria Técnico-Legislativa, 9º andar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### SECRETARIAS

#### GOVERNO MUNICIPAL

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHO DA ACESSORA JURÍDICA CHEFE - SGM/AJ

Req. s/nº de 15.10.19 - Nicholas Joseph Monteiro Perry, OAB/SP nº 426.069 - Pedido de vistas e extração de cópias do SEI nº 6021.2019/0026598-3 - DEFIRO o pedido de vista para posterior extração de cópias reprográficas, formulado por Nicholas Joseph Monteiro Perry, inscrito na OAB/SP sob nº 426.069 (cf. procuração de fls. 14), devendo, comparecer à Secretaria do Governo Municipal - Edifício Matarazzo - Assessoria Jurídica, 9º andar, no prazo de 05 dias úteis.

#### SEGURANÇA URBANA

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6029.2018/0002923-8 - José Carlos de Oliveira - RF. 625.248.6 - Proposta de Inquérito Administrativo. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 6029.2018/0002923-8, notadamente as manifestações exar-

das pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolheu em razão de decidir, e com base no artigo 6º, inciso I, alínea "c" da Lei 13.396/02, determino a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos dos artigos 109 e seguinte da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** - RF. 625.248.6, por infração aos incisos I e XI do artigo 7º c.c. artigo 15 e inciso III do artigo 16 em consonância com artigo 138, incorrendo na hipótese prevista do inciso I do artigo 25, todos da Lei 13.530/03 c.c. inciso I do artigo 188, § 1º da Lei 8989/79.

6029.2019/0005017-4 - Daniel Pires de Oliveira - RF: 815.679.4. - Reconsideração de Ato. - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial da manifestação da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, com base no artigo 145 da Lei 13.530, de 2003, **CONHEÇO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo servidor **DANIEL PIRES DE OLIVEIRA** - RF. 815.679.4, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a ausência de fatos e argumentos aptos a modificarem a decisão final.

6029.2019/0003566-3 - Reginaldo Duque da Silva - RF 753.257.0. - Reconsideração de Ato. - À vista dos elementos constantes dos autos em especial da manifestação da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 145, da Lei 13.530/03, **CONHEÇO** do recurso apresentado pelo servidor Reginaldo Duque da Silva - RF 753.257.0 e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por não apresentar fatos ou elementos novos capazes de alterar a decisão impugnada.

##### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2019/0004025-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Afastamento de servidor. - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial o link 021862047, que se refere à apresentação de relatório de atividades e documentação comprobatória da participação no "Congresso Internacional de Mecânica de Rochas (International Congress on Rock Mechanics and Rock Engineering - ISRM2019)", realizado no período de 13 a 18 de setembro de 2019, e com fundamento nas disposições do Decreto 48.743, de 20 de setembro de 2007, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento da servidora **Camila Duellis Viana** RF. 854.378-0, que, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, participou do evento acima identificado.

##### PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO

E-mail de 09/10/2019 - À vista do e-mail de 09/10/2019, **AUTORIZO** o deslocamento da VTR e guarnição abaixo elencados se desloquem até o Município de Mauá, Avenida Papa João XXIII, 4925, para visita técnica para tratativas de coletas balísticas junto a Empresa INBRA, no dia 02/10/19.

VTR - Volkswagen Santana - Placas CMW 1881

Guarnição:

Encarregado: IS Ailton Rodrigues de Oliveira RF: 680.227.301

Motorista: CE Dirceu Fernandes Miguel RF: 737.811.4

Auxiliar: Subinspeter Willian Paiva Santos RF: 696.251.3

E-mail de 10/10/2019 - À vista do e-mail de 10/10/2019,

**AUTORIZO** o deslocamento da VTR Placas EZZ 8298, para o Município de São Bernardo do Campo - SP, à Avenida Rosa Aizenberg, 198 - casa 1 - Bairro Vila Rosa, para a realização de recadastramento em domicílio da Servidora Rosana Mariano Lopes (aposentada) por não estar em condições de comparecer nesta DRH, no dia 15/10/19 às 09h00.

Equipe:

Motorista: Cristiano Luis Pires RF: 680.604.0

Encarregada: Lucia Tenório de Barros RF: 680.412.8

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

##### PORTARIA CONJUNTA SMDET/SME Nº 02/2019

Estabelece mútua cooperação voltada ao compartilhamento de infraestrutura dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, com a finalidade de implementar a Política Municipal de Qualificação Profissional do Município de São Paulo - PMQP, instituída pelo Decreto Municipal nº 58.732, de 29 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer mútua cooperação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e a Secretaria Municipal de Educação com vistas ao compartilhamento de infraestrutura dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, em especial das cozinhas, voltada ao desenvolvimento das ações previstas no âmbito da Política Municipal de Qualificação Profissional do Município de São Paulo e observadas as disposições constantes do art. 28 do Decreto Municipal nº 57.478/2016.

§ 1º A infraestrutura a ser compartilhada consiste nos espaços destinados às cozinhas dos CEUs, através de autorização pela Secretaria Municipal de Educação em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do uso dos respectivos espaços, compatibilizando-os com demais atividades que possam ser desenvolvidas nos locais.

§ 2º O uso franqueado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho deverá estar vinculado às finalidades da Política Municipal de Qualificação Profissional do Município.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

I - Alocar e supervisionar os profissionais responsáveis pelas qualificações;

II - Promover chamamentos públicos junto a organizações da sociedade civil, instituições de ensino públicas ou privadas e/ou empresas do setor privado com o objetivo de viabilizar os cursos de qualificação profissional;

III - Definir o público alvo com base nas diretrizes da Política Municipal de Qualificação Profissional do Município;

IV - Promover as adequações e instalações físicas internas necessárias às ações da política supra, mantendo a estrutura arquitetônica do espaço, por meio de orçamento próprio e/ou por meio de doações e/ou parcerias;

V - Zelar pelo adequado uso das instalações internas e mobiliários cedidos.

Art. 3º É de competência da Secretaria Municipal de Educação:

I - Disponibilizar os espaços das cozinhas;

II - Garantir, durante a cessão dos espaços, o uso pacífico destes;

III - Manter, durante a cessão dos espaços, a forma e o destino destes;

IV - Pagar os serviços básicos relativos aos espaços cedidos (água, energia elétrica, gás, entre outros);

V - Garantir a segurança do local durante os horários de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 20h e aos sábados das 9h às 16h;

VI - Zelar pela guarda e correto uso dos espaços afetados à Política Municipal de Qualificação Profissional, orientando, se for o caso, os prestadores de serviços terceirizados.

Art. 4º As despesas que eventualmente decorram desta Portaria serão suportadas por cada Secretaria no âmbito de suas respectivas competências, mediante dotações consignadas em orçamento próprio.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### PORTARIA SMDET Nº 33 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Programa Municipal Cozinha Escola no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso das competências que lhe foram confiadas por lei, com fulcro nas seguintes normas:

Resolução Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE nº 1/2016, instituidora do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Decreto Municipal nº 58.732/2019, instituidor da Política Municipal de Qualificação Profissional - PMQP;

Decreto Municipal nº 58.561/2018, criador do Observatório da Gastronomia da Cidade de São Paulo;

Lei Municipal nº 15.920/2013, que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei federal nº 11.346/2006;

Decreto Municipal nº 58.862/2019, instituidor do Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos;

Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 2.619/2011, que trata da legislação sanitária municipal e;

Decreto Municipal nº 58.153/2018, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 58.596/2019, que dispõe sobre as atribuições e reorganização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Cozinha Escola no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com a finalidade de promover qualificação profissional em curto prazo, por meio de cursos, oficinas, workshops e formatos afins, com foco no desenvolvimento de produtos e de técnicas culinárias proporcionando acesso ao mercado, geração de renda, trabalho e empreendedorismo.

Art. 2º O programa prevê o uso de cozinhas localizadas em equipamentos públicos e/ou em equipamentos privados, por meio de parcerias.

Art. 3º O programa deve promover, sempre que possível, a segurança alimentar e nutricional, o combate ao desperdício de alimentos, o consumo consciente e a sustentabilidade.

Parágrafo único. O programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que poderá estabelecer, mediante ato competente, os instrumentos para a devida implementação, controle, monitoramento e avaliação das ações.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Municipal Cozinha Escola tem os seguintes objetivos:

I - fomentar a autonomia do cidadão com foco na reinserção social e econômica, através da qualificação profissional, geração de renda, emprego e estímulo ao empreendedorismo gastronômico;

II - incentivar a preparação dos alimentos, de maneira a promover uma cultura de consumo consciente e sustentável, contribuindo com a diminuição do desperdício e aproveitamento integral dos alimentos;

III - priorizar o uso de alimentos frescos, saudáveis e orgânicos nas preparações;

IV - estimular a formalização e impulsionar o acesso ao mercado;

V - fomentar o empreendedorismo, em suas diversas formas, dentro da cadeia gastronômica;

VI - fomentar a conexão com outras iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico;

VII - fortalecer a gastronomia no Município enquanto instrumento de promoção de segurança alimentar e nutricional, da cultura, de solidariedade, de geração de renda, de inclusão produtiva e de desenvolvimento local.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º Os objetivos relacionados no art. 4º serão viabilizados por meio de:

I - oferta de cursos, oficinas e workshops nos temas relacionados à alimentação e à gastronomia, a serem ministrados pela própria Prefeitura e/ou parceiros;

II - chamamentos públicos e/ou outros formatos jurídicos com o objetivo de atender aos objetivos do programa;

III - fomento ao desenvolvimento de tecnologias, como aplicativos, plataformas, lojas digitais, entre outros, como adjuvante no acesso ao mercado;

IV - criação de espaços e/ou ações para a incubação e a aceleração de empreendimentos, por meio de parcerias públicas e/ou privadas, levando em conta especialmente a inovação e as oportunidades de mercado;

V - realização, direta ou por meio de parcerias, de processos formativos e de qualificação voltados ao desenvolvimento de técnicas e negócios, para a criação de novos empreendimentos e/ou aprimoramento daqueles já existentes.

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades privadas, com o objetivo de suprir as necessidades do Programa Municipal Cozinha Escola, por meio de cooperação técnica, financeira, de gestão e científica.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho poderá fomentar e articular, inclusive por meio de plataformas digitais, ações, feiras e eventos que proporcionem acesso ao mercado para os empreendedores que fizerem parte do Programa Municipal Cozinha Escola em todas as regiões do município de São Paulo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução dessa portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

##### PROCESSO Nº 6074.2019/0002985-5

Despacho Autorizatório

I - Em face dos elementos constantes do presente e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 10.513 de 11 de maio de 1988, nos artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, no Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, no Decreto 48.744 de 20 de setembro de 2007 e alterações posteriores, na Portaria SF nº 77/2019, **AUTORIZO** a realização desta despesa através do Regime de Adiantamento, em nome de Jennifer Anyuli Pacheco Alvarez, C.P.F. nº 418.851.568/63, Registro Funcional nº 837.693-0, para participar do "VI Encontro Nacional das Comissões Estaduais e Municipais para a Erradicação do Trabalho Escravo representando a COMTRAÉ", que será realizada na cidade de Rio de Janeiro/RJ, nos dias 17 a 18 de Outubro de 2019.

II - Em consequência, Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho e Liquidação a favor do servidor supra-identificado, onerando a Dotação Orçamentária 34.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00 - Administração da Unidade, no valor de R\$963,00 (novecentos e sessenta e três reais).

##### PORTARIA Nº 140/SMDHC/2019

Estabelece normas de gestão administrativa para as parcerias financiadas com recursos dos fundos especiais vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e Fundo Municipal do Idoso (FMID) - com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

BERÊNICE MARIA GIANELLA, respondendo pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu novo regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que regulamentou, no âmbito do Município de São Paulo, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alteração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e conferiu atribuições aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso e conferiu atribuições aos Conselhos do Idoso;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013 do Decreto Municipal nº 53.685, de 1º de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 57.906, 1º de outubro de 2017, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMI, o Conselho de Orientação e Administração Técnica - COAT, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD e o Fundo Municipal do Idoso - FMID estão vinculados à Secretaria de Municipal de Direitos Humanos, doravante SMDHC;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, atualizado pelo Decreto Municipal nº 55.016, de 11 de abril de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 57.321, de 16 de setembro de 2016, do Decreto